



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2021**

### **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**IRINEU FANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais, que são conferidas, e considerando a Lei Municipal nº 2639/2021 de 17 de março de 2021, a Lei Municipal nº 2649/2021 de 19 de abril de 2021 e a Lei Municipal nº 2687/2021 de 09 de agosto de 2021, RESOLVE:

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público nos cargos /funções de **Farmacêutico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade do município, e **Considerando** não existirem Cargos de Técnico de Enfermagem criados no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais; **Considerando** que conseqüentemente, não existe Cadastro de Reserva para preenchimento dos referidos cargos; **Considerando** que se mostra necessária a contratação de Profissionais para atendimento de demanda posta na área da saúde; **Considerando** que o atendimento público de qualidade na área do saúde possui caráter essencial; **Considerando** que diversas atividades afetas aos Profissionais Técnicos de Enfermagem estão sendo desempenhadas pelas ocupantes dos Cargos de Auxiliares de Saúde; **Considerando** que existe a necessidade de cobertura de carga horária de profissionais que atuam na área de saúde, os quais possuem férias acumuladas para gozar, bem como substituição em casos de licenças; **Considerando** que, igualmente, existe a necessidade de cobertura de carga horária de profissionais, no que se refere ao acúmulo de horas para compensação; **Considerando** que embora a demanda seja de natureza permanente, por força da Lei Complementar Federal nº 173/2020, resta inviabilizada a criação de cargos de provimento efetivo até 31/12/2021; **Considerando** os princípios da Economicidade e da Impessoalidade; **Considerando** a informação nº 010/2011 – Processo nº 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias. . Por tais razões, a contratação se dará pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação nos termos e prazos previstos na legislação vigente, através de processo seletivo simplificado, obedecendo às seguintes instruções especiais:

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Carga Horária</b>
Farmacêutico	01 + CR	R\$ 3.661,76 (+ insalubridade + Vale Alimentação)	40 horas semanais
Enfermeiro	01 + CR	R\$ 2.975,18 (+ Insalubridade + Vale Alimentação)	40 horas semanais, sujeito, inclusive em regime de plantão noturno, trabalho aos sábados, domingos e feriados e sobreaviso.



Técnico de Enfermagem	01 + CR	R\$ 1.602,02 (+ Insalubridade + Vale Alimentação)	40 horas semanais, sujeito, inclusive em regime de plantão noturno, trabalho aos sábados, domingos e feriados e sobre aviso.
-----------------------	---------	---	--

## 1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para os cargos/funções de Farmacêutico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem;

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro mural junto ao átrio da sede da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação local e site do Município.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), no período de **11 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2021, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, Setor de Recursos Humanos**, sito a Rua Miguel Detoni, 201, nesta cidade de Mariano Moro– RS.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Física - CPF;
- Comprovante de experiência anual na área de saúde, se houver;
- Comprovante de experiência anual no serviço público, se houver;
- Comprovantes de realização de cursos e/ou especializações, se houver.
- Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.

## 2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção constará de:

### 2.1 - Títulos:

Terá caráter classificatório. Constituirá na valoração de títulos de experiência profissional, baseado na tabela abaixo:

### PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Currículo:	Pontuação
1. Experiência anual comprovada na área da saúde	2,0
2. Experiência anual comprovada no serviço público	1,0
3. Cursos, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, na área de saúde, dos últimos 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente edital, sendo que a soma de todos os certificados, atestados, diplomas, será pontuado na forma a seguir:	
I. Até 20 horas.....	0,60
II. De 21 a 30 horas .....	0,80
III. De 31 a 40 horas .....	1,00
IV. De 41 a 100 horas .....	1,20
V. Acima de 101 horas .....	1,40



## 2.2 - Critérios de julgamento dos títulos:

- a. os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo I).
- b. a experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão; atestados, fornecidos pelo empregador e ou cópia do contrato na carteira de trabalho.
- c. não serão considerados estágios curriculares.
- d. nenhum título receberá dupla valoração.
- e. serão considerados apenas os cursos na área de saúde, expedidos dos últimos 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente edital.

2.2.1 - Não serão considerados títulos entregues fora do prazo, horário e local estabelecidos neste edital.

2.2.2 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada, mediante apuração sumária, a culpa do candidato, esse será excluído do processo seletivo.

## 2.3 – Critério de Desempate:

- 2.3.1 – Maior pontuação em experiência anual comprovada na área de saúde;
- 2.3.2 - Maior pontuação em experiência anual comprovada no serviço público;
- 2.3.3 – Se o empate persistir, será realizado sorteio em ato público na mesma data, antes da publicação da lista final dos selecionados.

2.4 - Publicada a lista de inscrições homologadas no dia **18 de agosto de 2021**, a Comissão designada terá até o dia **19 de agosto de 2021** para proceder à análise, totalização das notas e divulgação dos resultados da Prova de Títulos, no site do município de Mariano Moro-RS, [www.pmmarianomoro.com.br](http://www.pmmarianomoro.com.br)

2.5 - Os candidatos terão até o dia **23 de agosto de 2021** para interpor recursos, os quais serão analisados pela comissão examinadora e publicada a lista final pelo Prefeito Municipal até o dia **24 de agosto de 2021**.

## 3 - Da Contratação:

3.1 - A referida contratação é de natureza administrativa, com vínculo ESTATUTÁRIO, conforme Lei Municipal nº 1038/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores.

3.2 - Os candidatos selecionados e classificados para a contratação temporária terão o prazo de 20 (Vinte) dias, após a convocação, para se apresentar junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

3.3 - Para ser efetuada a contratação, os candidatos deverão possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral com comprovante da última eleição;
- Carteira Nacional de Habilitação, se tiver;
- CPF;
- Carteira de Identidade;



- Carteira Reservista se do sexo masculino;
- Número de inscrição no PIS ou PASEP se tiver;
- Diploma e Registro no Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- CPF dos filhos dependentes;
- Atestado de Saúde Ocupacional (Posto de Saúde);
- 01 Foto 3x4;
- Número conta Bancária;
- Certidão Negativa Criminal no Fórum em Erechim ou pelo site: [//www1.tjrs.jus.br](http://www1.tjrs.jus.br) – serviços Alvará de Folha corrida.

3.4 - Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

3.5 - A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

#### **4 - Da validade do processo seletivo:**

4.1 - O presente Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

#### **5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição sem direito a qualquer indenização.

5.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

5.3 - As situações não previstas neste Edital serão solucionadas pela legislação municipal aplicável à matéria.

5.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Mariano Moro, sito à Rua Miguel Detoni, 201, ou pelo telefone (54) 3524 -1141, ou pelo site [www.pmmarianomoro.com.br](http://www.pmmarianomoro.com.br).

Mariano Moro, RS, 11 de agosto de 2021.

**Irineu Fantin**  
**Prefeito Municipal**



(54) 3524-1141



PESSOAL@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR





**I - DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO**

**QUADRO: Permanente de Cargos**

**NÍVEL: PRINCIPAL**

**PADRÃO: 19**

**II - SÍNTESE DOS DEVERES:** Assistência farmacêutica em geral e vigilância em saúde.

**III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município; Assessor, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, a seleção, o armazenamento, a aquisição e distribuição dos produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Participar da elaboração de diagnóstico de saúde, levantamento da situação dos serviços de saúde e da formulação de políticas, em sua área de atuação; Participar da definição, elaboração e implementação de programas na área de saúde; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; Coordenar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos medicamentos e insumos para a saúde, de acordo com as boas práticas estabelecidas para a área; Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município; Participar, em conjunto com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento, capacitação de atividade relacionadas às ações de saúde e programas municipais, entre eles, saúde do trabalhador e destinação de resíduos de serviços de saúde; Acompanhar, analisar, avaliar e supervisionar os custos relacionados à aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos no município, promovendo a racionalização no uso dos recursos financeiros disponíveis; Promover no seu âmbito de atuação o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Promover a educação permanente (educação continuada) dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação; Prever as necessidades de treinamento na área de assistência farmacêutica em seu município; Promover e participar de debates e atividades junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas com sua formação e função na área em que atua, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços prestados à população; Supervisionar as atividades sob sua responsabilidade e os serviços prestados, promovendo seu aperfeiçoamento contínuo; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde investigações epidemiológica e sanitária; Apoiar as atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica no município; Divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando os órgãos competentes dos desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; Realizar pesquisas na área de atuação, visando a divulgar e contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; Participar da Comissão Municipal de Controle de Infecção em Serviços de Saúde; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde e da população por intermédio das atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Montar, instruir, julgar, dar ciência de julgamento de Processo Administrativo Sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente; Emitir parecer técnico às solicitações sobre questões da legislação sanitária vigente; Responder aos ofícios, solicitações e questionamentos da promotoria, órgãos de classe, conselhos de saúde e usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde; Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Participar da coleta, análise de dados, construção de indicadores de saúde e análise do perfil morbimortalidade; Em cooperação com engenheiro ou arquiteto e equipe multiprofissional, analisar projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse à saúde; Programar, orientar, supervisionar, coordenar, executar ações na área de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e das condições de trabalho e saúde do trabalhador; Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à execução de outras atribuições pertinentes à profissão, ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.

b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município.

**V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no conselho profissional respectivo;

b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico e registro no CRF/RS.

c) Idade: Mínima de 18 anos.

**VI - RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado



**I - DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO (A)**

QUADRO: Permanente de Cargos

NÍVEL: Principal

PADRÃO: 15

**II – SÍNTESE DOS DEVERES:** Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência a saúde do Município; participar na educação e formação de profissionais e auxiliares neste Setor.

**III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Prestar serviços em hospitais, unidades de saúde, ambulatorios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; conduzir veículos no exercício da função, exercer outras funções atinentes a profissão de enfermeiro e executar outras tarefas correlatas.

**IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão noturno e trabalho aos sábados, domingos e feriados,
- b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município;
- c) Outras: O exercício do cargo poderá determinar viagens e a presença do servidor em palestras, cursos de aperfeiçoamento e outras atividades desenvolvidas pelo Município.
- d) Sujeito ao uso de uniforme e EPIs de proteção fornecidos pelo Município.

**V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior em Enfermagem;
- c) Habilitação legal para exercício da profissão de enfermeiro;
- d) Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

**VI - RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado



**I - DENOMINAÇÃO: Técnico de Enfermagem**

**QUADRO: Temporária**

**NÍVEL: Médio**

**PADRÃO: 7**

**II - SÍNTESE DOS DEVERES:** Desenvolver suas ações de técnico de enfermagem nos espaços das unidades de saúde e em unidades de pronto atendimento.

**III - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS DEVERES:** Desenvolver em conjunto com o Enfermeiro as ações assistenciais de enfermagem, acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos à situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária, epidemiológica, surtos epidêmicos e pandêmicos e nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho nas unidades de saúde e pronto atendimento.

**IV - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do profissional enfermeiro, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo paciente; ministrar medicamentos, aplicar e conservar vacinas e fazer curativos; colher material para exames laboratoriais; realizar controle hídrico; realizar testes para subsídio de diagnóstico; auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; operar aparelhos de eletrodiagnóstico; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; realizar procedimentos referentes à transferência e óbitos; manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação; solicitar, receber, organizar e recolher material utilizado durante o atendimento nos consultórios; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica, surtos epidêmicos e pandêmicos e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; realizar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, fazer curativos diversos, desinfecções, aplicar injeções, verificar a temperatura, medir a pressão arterial, receber, registrar pacientes para encaminhamento médico e odontológico, coletar material para exames de laboratório, lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos médicos, auxiliar o médico em todas as tarefas que lhe forem determinadas, manter higienizado o local de trabalho, acompanhar pacientes com ambulância nos casos de necessidade, entregar medicamentos, mediante receita médica, acompanhar grupos para visitas domiciliares; atender nas Unidades de Saúde e de Pronto Atendimento, acompanhar e orientar a execução de tratamentos recomendados pelo médico; executar as tarefas nas unidades de saúde e pronto atendimento administrados ou credenciados pelo Município quando solicitado para tal; outras tarefas afins.

**V – CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais, sujeitos, inclusive em regime de plantão noturno e trabalho aos sábados, domingos e feriados e sobre aviso.
- Habilitação Funcional: Freqüência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município;
- Outras: O exercício do cargo poderá determinar viagens e a presença do servidor em palestras, cursos de aperfeiçoamento e outras atividades desenvolvidas pelo Município.
- Sujeito ao uso de uniforme e EPIs de proteção fornecidos pelo Município.

**VI - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade mínima: 18 anos;
- Instrução: Curso de Técnico de Enfermagem;
- Habilitação legal para exercício da profissão de Técnico de Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

**VII - RECRUTAMENTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA**

**VIII – REMUNERAÇÃO:**

**R\$ 1.602,02**



**Anexo I**  
**INSCRIÇÃO**

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

(Campos a serem preenchidos pelo candidato)

<b>Nº</b>	Experiência anual comprovada na área de saúde	<b>Histórico/Resumo do Documento</b>
<b>Nº</b>	Experiência anual comprovada no serviço público	
<b>Nº</b>	Cursos, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, na área de saúde, dos últimos 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente edital, sendo que a soma de todos os certificados, atestados, diplomas, será pontuado na forma a seguir:	<b>Histórico/Resumo do Documento</b>

**Observações:** Preencha em letra de forma ou digitalizado, os campos destinados ao candidato.

DATA:

Assinatura do candidato





INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_/2021

**MUNICÍPIO DE MARIANO MORO/RS**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Responsável pelo recebimento



(54) 3524-1141



PESSOAL@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR